

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 102/2004 de 11 de Maio de 2004

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Candelária – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Candelária:

1. Proceder à aquisição e montagem de porta de fole para o edifício polivalente e zelar pela manutenção da mesma;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.950,00€ (dois mil, novecentos e cinquenta euros) destinado a suportar o custo da aquisição atrás referida.

31 de Dezembro de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. – O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Candelária, *Paulo José Rego Botelho*.